

Extrato de Edital de
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024-CISA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

O Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, por seu Presidente, no uso das atribuições legais e com base no processo administrativo de Dispensa Eletrônica nº 01/2024 (Processo Licitatório nº 019/2024), torna público a presente declaração de dispensa de licitação, e faz publicar o presente extrato. Objeto: Contratação de empresa para demolição de uma casa de alvenaria e acessórios, situada na Rua Paraná, nº 65, centro, em Ijuí/RS, contemplando demolição, retirada e destinação final dos entulhos. Fundamentação Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021. Prazo da contratação: 30 (trinta) dias. Execução: 05 (cinco) dias. Acesso ao edital e condições de participação: www.cisaijuí.com.br. Prazo 03 (três) dias para manifestação: até 24/12/2024, às 09horas. Ijuí/RS, 18 de Dezembro de 2024.

EDER BOTH
Presidente do CISA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021)

PROCESSO Nº 19/2024

O Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 131, centro, CEP 98.700-000, em Ijuí/RS, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 02.231.696/0001-92, por seu Presidente e equipe de Compras e Licitações, torna público que, realizará processo de Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Art. 75 da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Resolução Administrativa nº 036/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 24/12/2024, às 09h00min.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoes@cisaiju.com.br
LINK DO EDITAL:	https://www.cisaiju.com.br

1 – DO OBJETO:

- Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa para prestação de serviços de demolição do seguinte bem: **UMA CASA EM ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE BARRO, PARA DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO, COM ÁREA DE EDIFICAÇÃO DE 340M², SITUADA NO NÚMERO 65 (SESSENTA E CINCO) DA RUA PARANÁ, NO QUARTEIRÃO FORMADO POR ESTA E PELAS RUAS TREZE (13) DE MAIO, SÃO PAULO E BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO, ESTANDO ATUALMENTE INCLUÍDO NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE IJUÍ/RS, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL Nº 2984901000. MATRÍCULA DO IMÓVEL: 15.404.**

1.1 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária exercício 2024:

3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacoes@cisaiju.com.br**, fazendo referência a **DISPENSA Nº01/2024**.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde se identifiquem os sócios com poder de gerência/administração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA

- 4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2.2 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 4.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- 4.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- 4.1.2.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 4.1.2.7 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 4.1.2.8 - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação. O Microempreendedor individual poderá apresentar o certificado de MEI.

4.1.3. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Consórcio revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Consórcio deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ijuí/RS, 18 de Dezembro de 2024.

MARIA ELIZABETE BUENO ROLIM
Diretora Executiva do CISA

De acordo com a Dispensa acima.

EDER BOTH
Presidente do CISA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO nº 019/2021 – Diepsna Eletrônica nº 01/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

A contratação dos serviços de demolição da residência (em desuso) sobre o terreno de propriedade do CISA, situado na Rua Paraná, no quarteirão formado por esta e pelas Ruas Treze (13) de Maio, São Paulo e Barão do Rio Branco, centro, estando atualmente incluído no perímetro urbano desta cidade de Ijuí/rs, inscrito no cadastro municipal nº 2984901000. matrícula do imóvel: 15.404, é necessária devido aos seguintes fatores:

- 1º - O imóvel edificado não encontra-se em uso pela entidade CISA devido não oferecer condições de habitabilidade, bem como não sendo local apropriado para a guarda de documentos ou equipamentos diversos (almojarifado);
- 2º - O imóvel necessita de reforma em seu quadro geral, telhado, piso, reboco, portas, entre outros serviços que neste momento não encontra guarida com a pretensão discricionária da diretoria, eis que já há projeto arquitetônico para a edificação sobre o referido lote;
- 3º - Há a necessidade de remoção do referido imóvel (demolição), eis que há relatos de moradores de rua (mendigos) pernoitando no interior do imóvel, inclusive por algumas horas durante o dia, ocasionando preocupação à atual diretoria devido a possibilidade de se tornar ponto de embriaguês e drogadição;
- 4º - A necessidade de urgência da remoção decorre dos argumentos acima mencionados, bem como de que os serviços sejam feitos de forma célere, não superior ao prazo de 05 (cinco) dias contados da ordem dos serviços.
- 5º - Considerando que houve a avaliação prévia por parte de empresas do ramo de imobiliária, onde o CISA promoveu por duas oportunidades a tentativa de venda desse bem imóvel (casa edificada), sem que tivesse havido interessdos no leilão, a opção por contratação para demolição é media que se impõe.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. Previsto	Valor Total Previsto
01	01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO INTEGRAL, PARA LOCAL LICENCIADO, DE UMA CASA EM ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE BARRO, COM ÁREA DE EDIFICAÇÃO DE 340M², SITUADA NO NÚMERO 65 (SESSENTA E CINCO) DA RUA PARANÁ, NO QUARTEIRÃO FORMADO POR ESTA E PELAS RUAS TREZE (13) DE MAIO, SÃO PAULO E BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO, ESTANDO ATUALMENTE INCLUÍDO NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE IJUÍ/RS, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL Nº 2984901000. MATRÍCULA DO IMÓVEL: 15.404. DESTACA-SE QUE O LEILÃO É DE TÃO SOMENTE DAS BENFEITORIAS ERIGIDAS SOBRE O LOTE URBANO CONSTANTE DA MATRICULA Nº 15.404 DO RI DE IJUI RS, PARA DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO.</p> <p>*A contratada deverá fazer a retirada integral dos entulhos, de modo que o terreno seja disponibilizado sem qualquer resíduo.</p>	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

- 1.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a execução do objeto deverá ser de até 05 (cinco) dias contados do seu início.
- 1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme custo unitário apostado no item 1.1.
- 1.3 Correrá por conta e disco da contratada, por exclusividade, as obrigações geradas com a demolição e remoção dos entulhos gerados, devendo dar destinação legal em aterro ou local adequado, respeitando a legislação ambiental vigente.
- 1.4 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) A empresa contratada deverá ter em sua equipe técnica trabalhadores qualificados para as atividades a serem realizadas, equipamentos que atendam às necessidades constante do objeto, a saber: Escavadeira Hidráulica, Caminhão Caçamba e Pá Carregadeira, sendo que os operadores deverão usar os EPIs quando da execução dos trabalhos.

1.5 – Fica fazendo parte integrante deste Termo de Referência o levantamento fotográfico realizado por empresas do ramo de imobiliária desta comarca.

2 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2

3 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
(ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021)

Apresentamos nossa proposta de preços abaixo, conforme estabelecido no Edital.

PROPOSTA:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. Previsto	Valor Total Previsto	Item	Quant.
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO INTEGRAL, PARA LOCAL LICENCIADO, DE UMA CASA EM ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE BARRO, COM ÁREA DE EDIFICAÇÃO DE 340M², SITUADA NO NÚMERO 65 (SESSENTA E CINCO) DA RUA PARANÁ, NO QUARTEIRÃO FORMADO POR ESTA E PELAS RUAS TREZE (13) DE MAIO, SÃO PAULO E BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO, ESTANDO ATUALMENTE INCLUÍDO NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE IJUÍ/RS, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL Nº 2984901000. MATRÍCULA DO IMÓVEL: 15.404. DESTACA-SE QUE O LEILÃO É DE TÃO SOMENTE DAS BENFEITORIAS ERIGIDAS SOBRE O LOTE URBANO CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 15.404 DO RI DE IJUI RS, PARA DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO. *A contratada deverá fazer a retirada integral dos entulhos, de modo que o terreno seja disponibilizado sem qualquer resíduo.	R\$	R\$	01	01

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (xxxx) Validade da Proposta: 30 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Local, _____ de _____ de 2024.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº XX/2024
REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2024**

O Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 131, centro, CEP 98.700-000, em Ijuí/RS, neste ato representado pelo seu presidente Eder Both, Prefeito Municipal de Chiapetta/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **XXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, neste ato Representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX** – inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes a **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de demolição do seguinte bem: **UMA CASA EM ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE BARRO, PARA DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO, COM ÁREA DE EDIFICAÇÃO DE 340M², SITUADA NO NÚMERO 65 (SESSENTA E CINCO) DA RUA PARANÁ, NO QUARTEIRÃO FORMADO POR ESTA E PELAS RUAS TREZE (13) DE MAIO, SÃO PAULO E BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO, ESTANDO ATUALMENTE INCLUÍDO NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE IJUÍ/RS, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL Nº 2984901000. MATRÍCULA DO IMÓVEL: 15.404**

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados em observância ao constante na Cláusula Primeira, bem como, respeitando-se as normas técnicas e de segurança oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, iniciando-se com a assinatura do presente contrato administrativo.

Parágrafo Segundo – Os serviços deverão ser executados com a segurança necessária de modo a prevenir a ocorrência de danos a terceiros (lindeiros).

Parágrafo Terceiro - Os serviços deverão ser executados em horário a ser acordado com a contratante, bem como respeitando as normas do Código de Postura do Município de Ijuí/RS.

2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato.

I - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de conhecimento técnico na prestação dos serviços em conformidade com o objeto:

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar as providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

4. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à contratante;

5. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Dá-se ao presente contrato o valor certo e ajustado de **R\$ xx (xxxxx)**,

Parágrafo Primeiro – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do mesmo, correrá por conta exclusivo da Contratada.

Parágrafo Segundo - O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando

suspensão dos prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.

Parágrafo Quarta - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Quinta - O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços executados, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débitos previstas para fins de habilitação da contratada, dentro do prazo de validade.

Parágrafo Sexta - O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação), em correspondência com os serviços executados, devidamente atestado e verificado pelo fiscal ou gestor do contrato.

Parágrafo Sétima - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam.

6. DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto não sofrerá reajuste.

7. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência para a execução dos serviços será de **30 (trinta) dias**, iniciando na assinatura deste instrumento, sendo que a execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

9. DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- i) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- j) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) Dar causa à inexecução total do contrato;
- l) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- m) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- n) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- o) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- p) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- b) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- c) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- d) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- e) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente

será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

Parágrafo Terceiro - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada;

12. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica este instrumento vinculado ao Edital de **Dispensa Eletrônica nº 01/2024**, e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede Ijuí/RS para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Ijuí/RS, 18 de Dezembro de 2024.

EDER BOTH
Presidente do CISA
Contratante

Empresa
CNPJ n.º
Contratada

Testemunhas:

1)..... CPF.....

2)..... CPF.....